

Boletim de Serviço

Nº 018, 30 de novembro de 2017

**Complexo Hospital
de Clínicas - UFPR**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | www.hc.ufpr.br

JOSÉ BEZERRA MENDONÇA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA R. COSTA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Controladoria e Finanças

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA

Diretor de Gestão de Pessoas

AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - Substituto

CLAUDETE REGGIANI

Superintendente / CHC-UFPR

JOSÉ LUIZ DE GODOY

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC- UFPR

MONICA EVELISE SILVEIRA

Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 002/2017 - COAD	4
EDITAL.....	6

PORTARIA Nº. 02 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 **

O Conselho de Administração do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 6º., parágrafo 6º. do Regimento do Hospital de Clínicas da UFPR;

Resolve:

- 1) Alterar o item 3 da Portaria Nº. 01 de 18 de outubro de 2017 e designar a seguinte Comissão Eleitoral para realizar os trabalhos relacionados às eleições para a escolha dos novos Representantes do Corpo de Servidores Técnicos-Administrativos da UFPR, lotados no Complexo Hospital de Clínicas/UFPR, junto ao COAD/CHC/UFPR:

Presidente:

Darlene Aparecida Pontes Burin Matr. 153***

Membros:

Wilson Venzel Messias Matr. 78***

Mauricio Becher Matr. 202***

Amanda Ansbach Lopes Gonçalves Matr. 179****

- 2) Os demais itens permanecem sem alteração.

Profª. Drª. Claudete Reggiani
Presidente do Conselho de Administração do
Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR

EDITAL

NORMAS A SEREM SEGUIDAS NO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFPR, LOTADOS NO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS.

1. Das Inscrições dos Candidatos:

1.1- Os candidatos, uma vez decididos a concorrerem à eleição de Representantes do Corpo de Servidores Técnico-Administrativos da UFPR, lotados no Complexo Hospital de Clínicas/UFPR, **deverão registrar o nome da chapa e dos seus respectivos membros na Seção de Protocolo do Complexo Hospital de Clínicas no período de 01 a 07 de dezembro de 2017, no horário de 8h:00min às 17h:30min**, mediante apresentação de documentos que preencham os pré-requisitos exigidos para o cargo:

- Ser servidor da Universidade Federal do Paraná;
- Estar lotado no Complexo Hospital de Clínicas por um período mínimo de 01(um) ano.

1.2- As inscrições deverão ser feitas sob forma de chapa, contendo o nome de dois candidatos titulares e dois suplentes.

1.3- As inscrições deverão ser entregues preenchidas em formulário específico e endereçadas ao Presidente da Comissão Eleitoral em duas vias assinadas pelos membros da chapa.

1.4- Por ocasião da inscrição será fornecido um número protocolar.

1.5- Após o encerramento das inscrições, receberão, **por ordem de inscrição**, um número, o qual deverá ser utilizado na cédula de votação para identificação da chapa que está sendo votada.

1.6- O encerramento das inscrições será às **17h30min do dia 07 de dezembro de 2017**.

1.7- Imediatamente após o encerramento das inscrições, isto às 17h30min do dia 07 de dezembro de 2017, deverá ser lavrada a ata de inscrição dos nomes a qual deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral.

2. Do Voto:

2.1- Cada servidor terá direito a 1 (um) voto, independente do número de padrões (matrículas) que possuir na Instituição.

2.2- O voto será secreto e nominal, em cédula própria, rubricada pelo Presidente da mesa ou substituto previamente designado.

2.3- A cédula deverá ser preenchida com o número da chapa escolhida pelo votante, sendo permitido usar exclusivamente caneta esferográfica azul ou preta.

2.4- O voto será considerado nulo:

- Se a cédula for preenchida mais de uma vez;
- Se a cédula apresentar qualquer sinal de identificação ou rasura.

2.5- Na eventualidade de haver rasuras ou qualquer acidente **involuntário** com a cédula, o votante, em ato contínuo, poderá solicitar nova cédula à mesa, mediante apresentação daquela danificada.

2.6- Na possibilidade de inscrição de chapa única:

2.6.1- Não haverá eleição nesta situação.

2.6.2- Será considerada **eleita a chapa única** inscrita para a eleição.

2.7- Quando houver mais de uma inscrição de chapa:

2.7.1- O voto em branco não será considerado.

2.7.2- Será considerado eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

3. Das Eleições

3.1- Processar-se-ão através de mesa eleitoral composta por 01 (um) Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, designados pela Comissão Eleitoral.

- 3.2- Nas eventuais ausências do Presidente, a mesa será presidida pelo 1º Secretário.
- 3.3- A mesa eleitoral poderá contar com dois fiscais (Servidores da UFPR) de cada chapa **devidamente credenciado e identificado**, os quais serão indicados pelos respectivos candidatos.
- 3.4- Junto à mesa eleitoral será colocada uma urna para coleta dos votos e duas cabines indevassáveis de votação.
- 3.5- Nas cabines indevassáveis, somente será admitida a fixação do nome e número de cada chapa, e será vedado o depósito de panfletos ou propagandas eleitorais.
- 3.6- Serão constituídas 01 (uma) mesas de votação, localizada no Hall de Entrada da Direção Geral – Prédio Central;
- 3.7- É expressamente vedada a participação na mesa eleitoral dos candidatos inscritos.
- 3.8- É proibido qualquer tipo de propaganda de candidatos inscritos no local de votação (Hall da Direção).
- 3.9- A votação será realizada no dia 14 de dezembro de 2017, no horário das 07h00min às 20h00min.
- 3.10- O votante deverá identificar-se perante a mesa eleitoral exibindo um dos seguintes documentos: Crachá ou Carteira de Identidade, deverá também assinar a lista de presença para receber a cédula de votação, a qual deverá ser preenchida por este votante na cabine indevassável e colocada na urna, perante os componentes da mesa eleitoral.
- 3.11- Terão direito ao voto os eleitores: **servidores da UFPR, lotados no Complexo Hospital de Clínicas**, cujos nomes constarem na listagem oficial encaminhada à Comissão Eleitoral.
- 3.12- O encerramento das eleições dar-se-á no dia 14 de dezembro de 2017 às 20h00min, mediante a lavratura competente da ata, onde deverão constar todos os trabalhos desenvolvidos pela mesa eleitoral, o número de votantes, as abstenções, ata esta que será assinada pelos componentes da mesa e demais presentes.

3.13- A urna, juntamente com a ata, deverá ser entregue pela mesa eleitoral à Comissão Eleitoral, que estará reunida na sala do COAD, no hall da Direção Geral do Hospital de Clínicas.

4. Da Apuração:

4.1- Os trabalhos de apuração dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral na presença de todos os interessados.

4.2- O início da apuração dos votos dar-se-á após a entrega da urna à Comissão Eleitoral, no último dia das eleições, isto é, 14 de dezembro de 2017.

5. Da Vigência do Mandato:

5.1- O período de mandato da chapa eleita como Representante do Corpo de Servidores Técnico-Administrativos da UFPR lotados no Hospital de Clínicas será de dois anos (2018-2019).

6. Das Disposições Gerais:

5.2- Os casos omissos ou não previstos nestas normas serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

5.3- A chapa consagrada na urna como vitoriosa, será considerada eleita.

Curitiba, 28 de novembro de 2017.

Darlene Aparecida Pontes Burin Tenorio

Presidente da Comissão Eleitoral

** Documento alterado na data de 26 de junho de 2023, tendo os dados pessoais descaracterizados com fulcro na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mantendo o cumprimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).